

**Publicado por:**  
Eduardo Pasqua de Moraes  
**Código Identificador:**12ACD8CE

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA DE IBIÁ**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**Origem: Dispensa 011/2025 – P.A.L. 022/2025**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de itens para ornamentação de ambientes, decoração de festas, contemplando o fornecimento, instalação, manutenção e retirada dos itens, em atendimento às demandas da Prefeitura de Ibiá/MG.

**Contratado(s) e Valor(es):**

JOSE CLAUDIO DE PAIVA REIS, CNPJ nº49.497.458/0001-97					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.	Locação de Tampo de madeira redondo com toalhas lisas e/ou brocadas, forros redondos, cores variadas, com diâmetro de 1,0m (Min), fabricado em compensado naval de 12mm, com acabamento em ótima condição, para compor até 10 lugares.	UNI.	300	R\$18,00	R\$5.400,00
2.	Locação de Mesa de buffet. Medida de 5m, com toalhas lisas ou brocadas.	UNL.	10	R\$50,00	R\$500,00
3.	Locação de vasos decorativos com flores naturais nos tamanhos 30/40 cm e 50/30 cm (rosas variadas, astromélias, tango, háster, margaridas, egípcios, gérbera, flor do campo)	UNI.	50	R\$200,00	R\$10.000,00
4.	Coroa Funebre floral natural, tamanho de 1,20x1,0, contendo crisântemos, flores do campo, folhagem, tango, háster, faixa/mensagem dedicatória.	UNI.	20	R\$650,00	R\$13.000,00
5.	Locação de cadeiras de ferro com assento almofadado.	UNI.	1.000	R\$8,00	R\$8.000,00
6.	Aluguel de plantas naturais em cachepô para ambientação e/ou decoração de eventos, tais como: palmeiras, bambus, pinheirinhos, samambaias e outros.	UNID.	30	R\$18,00	R\$540,00
7.	Locação de tapete retangular, tamanho 3,00mx4,00m.	UNI.	10	R\$50,00	R\$500,00
8.	Locação de tapete passadeira retangular, tamanho 1,00mx3,00m.	UNID.	05	R\$80,00	R\$400,00
9.	Decoração - serviço de decoração em tecido oxford ou malha de alta densidade, para fechamento (cortina) de paredes e delimitação de espaços, incluindo os acessórios necessários para instalação e execução dos serviços.	M2	100	R\$50,00	R\$5.000,00
10.	Cenários decorativos diversos para eventos comemorativos 4mx3m.	M2	15	R\$200,00	R\$3.000,00
11.	Locação de diária de brinquedo para recreação, Cama Elástica Pula Pula 4,27m Lona Preta S/ Emenda Suporta um peso máximo de 200 kg. Inclui rede de segurança, com uma altura de 132 cm. Inclui proteção de molas e vem com escada. Formato circular e proteção lateral.	Diária	30	R\$180,00	R\$5.400,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$51.740,00</b>

**Término do Contrato:** 08 de abril de 2026.

**Data do Contrato:** 08 de abril de 2025.

Ibiá (MG), 08 de abril de 2025.

**GILLIANO GILLES FERREIRA**

Prefeito Municipal

Publique-se.

**Publicado por:**  
Rejane Cristina Borges Costa  
**Código Identificador:**233213E7

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA DE JAPARAIBA**

**MUNICIPIO DE JAPARAIBA**  
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025**

GOVERNO 2025/2028

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025**

DISPÕE SOBRE O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, COM VISTA À CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDIMENTO A SECRETARIAS DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1 O Município De Japaraiba**, por intermédio da Secretaria de Administração, torna públicas as inscrições para o processo seletivo que, devidamente autorizado pelo Exmo. Sr. Prefeito, no bojo do processo administrativo n.º **02/2025**, e em razão de reconhecida necessidade temporária de excepcional interesse público, será realizado processo seletivo simplificado, com fundamento no art. 37, inciso IX, da Constituição da República e na Lei Municipal nº 016/2006 e suas alterações posteriores, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

**1.2** O Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta no seguinte sítio eletrônico: [www.japaraiba.mg.gov.br](http://www.japaraiba.mg.gov.br), onde também serão divulgadas todas as informações sobre o processo seletivo, inclusive em relação às inscrições, classificação dos candidatos, dos recursos, seu resultado final e convocação.

**1.3** As retificações deste edital serão publicadas no quadro localizado no hall do prédio da prefeitura, sendo disponibilizadas no sítio eletrônico mencionado no item 1.2.

**1.4** A contratação a que se refere este Edital poderá ser adiada ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado. Em caso de ilegalidade, deverá ser anulada, no todo ou em parte, de ofício ou por provocação de terceiro, observado o princípio da prévia e ampla defesa, não gerando obrigação de indenizar a quaisquer das partes interessadas.

**1.5** Poderão ser obtidas informações relativas ao processo seletivo pelo telefone (37)3354-1112, de segunda a sexta-feira, no horário das 13:00 às 16:00 e pelo e-mail [administracao@japaraiba.mg.gov.br](mailto:administracao@japaraiba.mg.gov.br)

## 2. DA FINALIDADE

**2.1** A contratação, realizada por prazo determinado, tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, decorrente da seguinte situação:

A administração municipal fez um processo seletivo no início do ano, ao qual os cargos deste presente edital não foram preenchidos, impossibilitando o atual administrador de manter os serviços públicos essenciais de forma contínua e ininterrupta.

## 3. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO E DO PRAZO

**3.1** O processo seletivo simplificado tem por objeto a contratação temporária para manter as atividades de todas as secretarias municipais.

**3.2** O prazo da contratação temporária é de 12 meses, podendo ser prorrogado.

## 4. DA CARGA HORÁRIA E DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

**4.1** A carga horária e especificações são de acordo com as determinações do Município quanto à forma de exercício de suas funções e horário, observadas as normas legais vigentes.

**4.2** As atividades serão exercidas na unidade indicada pelo Município, podendo haver remoção para qualquer outra unidade integrante da sua estrutura, desde que compatível com a finalidade da contratação.

## 5. DA REMUNERAÇÃO E DEMAIS VANTAGENS

**5.1** A remuneração será conforme o quadro descritivo abaixo:

CARGOS	SALÁRIO
Médico - Saúde da Família	R\$ 14.100,00
Orientador Social	R\$ 2.525,09
Bibliotecário	R\$ 2.376,56
Professor de Educação Básica II – ARTES	22,20*
Professor de Educação Básica II – INGLÊS	22,20*
Professor de Educação Básica II – ENSINO RELIGIOSO	22,20*
Agente Comunitário de Saúde da Família	R\$ 3.036,00

### \*Hora aula

**5.2** As eventuais vantagens e benefícios previstos em legislação específica da categoria funcional ou de cargo análogo na estrutura municipal não repercutirão sobre a remuneração referida no item 5.1.

**5.3** Serão garantidas as seguintes vantagens: licença maternidade; licença paternidade, férias e 13º salário.

## 6. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

**6.1** O processo seletivo terá validade de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período.

## 7. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO E DO RESPECTIVO CALENDÁRIO

**7.1** São as seguintes as etapas e calendário do processo seletivo:

ETAPAS	PERÍODOS
INSCRIÇÕES	11/04 até 16/04
PROVA OBJETIVA	26/04/25
RESULTADO CLASSIFICAÇÃO	30/04/25
RECURSO	05/05 a 06/05
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	06/05/25
HOMOLOGAÇÃO	07/05/25
CONVOCAÇÃO	A partir de 08/05/25

## 8. DO PROCEDIMENTO SELETIVO E DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO

**8.1** O processo seletivo será realizado em etapa única, de caráter eliminatório e classificatório, consistente na avaliação de títulos e experiência do candidato. exceto os cargos descritos no item 8.6 que será prova objetiva.

**8.2** A avaliação de títulos e experiência consistirá no exame de análise do currículo, sendo considerada a formação acadêmica e experiência no exercício das atividades descritas abaixo.

CARGOS	VAGAS	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO
Médico - Saúde da Família	01	40 Horas	14.100,00
Orientador Social	01	40 Horas	2.525,09
Bibliotecário	01	30 Horas	2.376,56
Professor de Educação Básica II – ARTES	01	08 Horas Semanais	22,20
Professor de Educação Básica II – ENSINO RELIGIOSO	CR	08 Horas Semanais	22,20
Professor de Educação Básica II – INGLÊS	CR	30 Horas	22,20

**8.3** Serão classificados os candidatos que obtiverem maior pontuação.

**8.4** Em caso de empate serão utilizados os seguintes critérios de desempate para a classificação do candidato, na ordem abaixo apresentada:

- I** – a maior pontuação na titulação;
- II** – a maior pontuação em experiência no exercício das atividades; e
- III** – o mais idoso.

**8.5** Os candidatos serão classificados conforme os critérios de julgamento definidos no Anexo I, que descreve as titulações e as experiências no exercício das atividades contratadas e as respectivas pontuações.

**8.6** O processo seletivo para o cargo descrito abaixo será realizado em etapa única, de caráter eliminatório e classificatório, consistente na realização de prova objetiva.

CARGOS	VAGAS	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO
Agente Comunitário de Saúde da Família <u>Área de abrangência PSF - Capoeirão</u>	01	40 Horas	3.036,00

**8.6.1** Serão classificados os candidatos que obtiverem maior pontuação na prova objetiva. Em caso de empate serão utilizados os seguintes critérios de desempate para a classificação do candidato, na ordem abaixo apresentada:

- I** – a maior pontuação;
- II** – o mais idoso.

**8.7** A prova escrita consiste em prova objetiva de caráter classificatório, com 20 (vinte) questões de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas de resposta, das quais apenas 01 (uma) será correta.

**8.7.1** A prova escrita constará de 05 (cinco) questões de língua portuguesa, 05 questões de conhecimentos gerais e 10 (dez) questões de conhecimentos gerais e específicos da área, conforme o Anexo VII – Conteúdo Programático.

## DAS INSCRIÇÕES

**8.8** As inscrições devem ser efetivadas no período descrito pelo calendário indicado no item deste edital da seguinte forma: Na sede da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Japaraíba, localizada à Rua Nossa Senhora do Rosário, nº. 34, centro, através do preenchimento da Ficha de Inscrição (modelo anexo), PELO CANDIDATO ou mediante procuração com poderes específicos, no horário das 12:00h às 16:00 horas

**8.9** Na ficha de inscrição, o candidato deverá informar o seu nome completo, número do documento de identidade com a indicação do órgão expedidor e Estado emissor; inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF), data de nascimento, sexo, endereço completo com indicação do CEP, email (se houver), telefone para contato.

**8.10** É vedada qualquer alteração em seu conteúdo depois de finalizada a inscrição.

**8.11** O candidato é responsável por todas as informações prestadas na inscrição, assim como por sua veracidade, arcando com as consequências de eventuais erros de preenchimento.

**8.12** Os documentos comprobatórios da titulação e experiência deverão ser apresentados em original e cópia, para serem avaliados e para fins de validação da inscrição.

**8.13** Os documentos originais serão devolvidos no mesmo ato da validação da inscrição, não podendo ser recebidos.

**8.14** São requisitos para inscrição:

- A) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- B) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- C) Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;

**8.15** Somente serão classificados e convocados os candidatos cujas inscrições forem efetivadas e validadas.

**8.16** Após a validação da inscrição, os documentos entregues pelo candidato ficarão arquivados até o prazo de validade do processo, quando serão inutilizados.

**8.17** A validação da inscrição não garante a contratação do candidato, podendo esta ser adiada, revogada ou anulada, nos termos do item 1.4 deste edital.

## DA PROVA

**8.18** A prova objetiva para o cargo descritos no item 8.6, realizada na data marcada no item 7.1 deste edital às 08:00 horas e será constituída de 20 questões de múltipla, valendo 2,0 pontos cada uma delas.

**8.19** Cada questão apresentará 4 alternativas (A; B; C e D) e uma única resposta correta.

**8.20** O conteúdo programático da prova está disponível no Anexo VI deste Edital.

**8.21** A prova será realizada sem consulta, não sendo permitido o manuseio de livros, apostilas, códigos ou qualquer outra fonte durante a realização das provas.

**8.22** A prova objetiva para os cargos descritos no item 8.6 deste edital será aplicada na Escola Municipal José Eustáquio Borges, Rua João Borges Barbosa, nº 1366 - Bairro Capoeirão

**8.23** O candidato não poderá alegar desconhecimento do horário ou do local de realização da prova como justificativa de sua ausência.

**8.24** O não comparecimento do candidato às provas, qualquer que seja o motivo, será considerado como desistência e resultará em sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado.

**8.25** Não serão prestadas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas.

**8.26** A prova objetiva terá duração de **03 (três) horas, das 08:00 às 11:00horas.**

**8.27** SERÁ CONSIDERADO APROVADO O CANDIDATO QUE OBTIVER A PONTUAÇÃO MÍNIMA DE **60% (SESSENTA POR CENTO) NA PROVA OBJETIVA.**

**8.28** O candidato deverá chegar ao local das provas com 30 (trinta) minutos de antecedência do início das mesmas, munido de Cartão de Confirmação, do documento de identidade original, com foto, com o qual se inscreveu e de caneta esferográfica de tinta preta ou azul fabricada em material transparente.

**8.29** São considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos); cartão de identidade do trabalhador; passaporte brasileiro; certificado de reservista ou de dispensa de incorporação; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como identidade; carteira de trabalho, carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto aprovado pelo artigo 159 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997).

**8.29.1** Apenas será admitido o documento original, não sendo aceita cópia, ainda que autenticada.

**8.29.2** Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, RANI (Registro Administrativo de Nascimento Indígena), nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

**8.29.3** Caso o candidato esteja impossibilitado de exibir, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 90 (noventa) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinatura e de impressão digital em formulário próprio.

**8.29.4** A identificação especial será exigida, também, do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador, ou que esteja com a validade vencida ou que não permita a completa identificação dos seus caracteres essenciais ou ainda, assinatura do portador.

**8.30** Não será admitido no local de provas o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o início das mesmas.

**8.31** Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

**8.32** O candidato só poderá ausentar-se do recinto das provas após uma hora contada a partir do efetivo início das mesmas. Por motivos de segurança, o candidato não poderá levar o Caderno de Questões, a qualquer momento.

**8.33** O candidato será eliminado deste Processo Seletivo Simplificado no caso de: I - lançar mão de meios ilícitos para realização das provas; II - perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido ou descortês com qualquer dos aplicadores, seus auxiliares, autoridades ou outros candidatos;

III - se atrasar ou não comparecer às provas;

IV - se apresentar em local diferente do indicado;

V - se afastar do local das provas sem o acompanhamento do fiscal, antes de ter concluído as mesmas;

VI - deixar de assinar a Lista de Presença e/ou o respectivo Cartão-Resposta;

VII - se ausentar da sala portando o Cartão-Resposta;

VIII - não entregar o material das provas ao término do tempo destinado para sua realização;

IX - descumprir as instruções contidas nas capas das provas;

X - ser surpreendido, durante as provas, em qualquer tipo de comunicação com outro candidato ou utilizando máquinas de calcular ou similares, livros, códigos, manuais, impressos ou anotações;

XI - após as provas, for constatado por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, ter utilizado processos ilícitos na realização das mesmas.

XII - O candidato que obtiver **NOTA ZERO** na prova objetiva.

**8.34** É vedado o porte e/ou o uso de aparelhos sonoros, fonográficos, de comunicação ou de registro, eletrônicos ou não, tais como: agendas, relógios não analógicos, computadores, transmissores de dados e mensagens, máquinas fotográfica, telefones celulares, "pagers", microcomputadores portáteis e/ou similares.

**8.35** É vedado, também, o uso de óculos escuros ou de quaisquer acessórios de chapelaria tais como chapéu, boné, gorro ou protetores auriculares.

**8.36** Não será permitida a entrada de candidatos, no ambiente de provas, portando armas. O candidato que estiver armado será encaminhado à Coordenação. O candidato que não atender à solicitação será, sumariamente, eliminado do Certame.

**8.37** A inviolabilidade das provas será comprovada na Coordenação Local, no momento do rompimento do lacre do malote de prova, mediante Termo de Abertura de Malote, e na presença de, no mínimo, dois candidatos.

**8.38** O candidato, no dia da realização das provas, somente poderá anotar as respostas para conferência no seu Cartão de Confirmação de Inscrição. Qualquer outra anotação ou impressão no documento será considerada tentativa de fraude, sujeitando o candidato infrator à eliminação deste Processo Seletivo Simplificado.

**8.39** É de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento incorreto do Cartão-Resposta.

**8.40** Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este Edital, tais como marcação rasurada ou emendada ou campo de marcação não preenchido integralmente.

**8.41** Ao final da prova, os 3 (três) últimos candidatos em cada sala deverão sair juntos, quando todos tiverem concluído ou as mesmas se tenham encerrado pelo decurso do tempo.

**8.42** Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de provas.

**8.43** Após ser identificado, nenhum candidato poderá retirar-se da sala de provas sem autorização e acompanhamento da fiscalização.

**8.44** O candidato deverá colocar seus objetos pessoais de natureza eletrônica, inclusive celular, que deverá estar desligado, no envelope porta-objetos disponibilizado pela fiscalização e guardá-lo embaixo de sua carteira, sob pena de eliminação do presente Processo Seletivo Simplificado.

**8.45** A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar atendimento diferenciado para tal fim, no período de inscrição, deverá levar acompanhante adulto, no dia das provas, que ficará em sala reservada para essa finalidade e será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não realizará as provas.

**8.46** Não será disponibilizada acompanhante para a guarda de criança.

**8.47** Não serão fornecidas informações referentes ao conteúdo das provas.

## 9 DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

**9.1** Para a contratação, o candidato deverá atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

**I** - ter sido considerado apto no processo seletivo;

**II** - ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português a quem foi conferida igualdade, nas condições previstas no artigo 12, inciso II, §1º da CRFB/1988;

**III** - não ser servidor da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, excetuando-se aqueles enquadrados nas hipóteses previstas no inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal, desde que comprovada a compatibilidade de horários;

**IV** - ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, no ato da posse;

**V** - estar em dia com as obrigações eleitorais e quites com o serviço militar, quando do sexo masculino;

**VI** – possuir boas condições de saúde para exercer as atividades afins ao cargo pretendido;

## 10. DA CLASSIFICAÇÃO

**10.1** Os candidatos cujas inscrições forem validadas na forma descrita no item 8.6 deste edital serão classificados de acordo com a pontuação alcançada.

**10.1** A classificação será obtida pelo somatório dos pontos atribuídos aos títulos e comprovação de experiência informada no ato da inscrição, não prevalecendo qualquer documento comprobatório que tenha sido apresentado posteriormente. ( Exceto para os cargos do item 8.6 deste edital que será prova objetiva)

**10.2** O resultado da ordem classificatória será disponibilizado no sítio eletrônico indicado no item 1.2 deste edital, no período descrito pelo calendário fixado no item 7.1.

**10.3** Os candidatos aprovados dentro do quantitativo de vagas aguardarão comunicado, que ocorrerá por correspondência eletrônica para o e-mail cadastrado pelo candidato no ato da inscrição,/contato telefônico e via whatsapp), para formalização do Contrato Temporário.

## 11. DO RECURSO

**11.1** O candidato poderá, no prazo estabelecido no item 7.1, interpor recurso em razão de sua classificação.

**11.2** Do recurso deverá constar o nome completo do candidato, o número da inscrição no concurso, email (se houver), telefone e endereço para contato, assim como a motivação pela qual compreende que a pontuação objetiva não foi realizada de modo adequado.

**11.3** O recurso deverá ser apresentado no endereço e horário previsto no item 8.8 deste edital.

**11.4** A decisão que acolher ou rejeitar o recurso deverá indicar a nota final obtida pelo somatório dos pontos atribuídos aos títulos e comprovação de experiência informados no ato da inscrição, para divulgação no sítio eletrônico indicado no item 1.2 deste edital.

**11.5** Para os cargos descritos no item 8.6 deste edital o(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos que realizaram a prova objetiva.

**11.6** A listagem com a reclassificação de candidatos será disponibilizada no sítio eletrônico indicado no item 1.2 deste edital.

**11.7** Não serão aceitos recursos via postal, via correio eletrônico, via fax ou fora do prazo preestabelecido.

## **12. DA CONVOCAÇÃO E DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO**

**12.1** Os candidatos aprovados dentro do quantitativo de vagas serão convocados pela ordem de classificação do resultado final do processo seletivo, de acordo com as necessidades identificadas, dentro do prazo de validade do presente edital.

**12.2** A convocação dos candidatos será realizada por publicação no quadro de avisos, localizado no hall da prefeitura, whatsapp e e-mail do candidato, sendo divulgada no sítio eletrônico, na forma dos itens 1.2 e 1.3.

**12.3** Os candidatos convocados deverão comparecer no prazo improrrogável de 05(cinco) dias, no endereço Rua Nossa Senhora do Rosário, 29, centro em Japaraíba, no horário de 12:00 às 16:00

**12.4** para a formalização da contratação, com a seguinte documentação, no original e por cópia:

**I** - carteira de identidade;

**II** - carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;

**III** - CPF;

**IV** - título de Eleitor e comprovante de quitação perante à Justiça Eleitoral;

**V** - PIS/PASEP;

**VI** - certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino;

**VII** - comprovante de naturalização, quanto for o caso;

**VIII** - comprovante de residência;

**IX** - atestado de Saúde Ocupacional original;

**X** - Última declaração de imposto de renda, se for o caso;

**XI** - Certidão de casamento ou união estável, se for o caso;

**XII** - Certidão de nascimento dos filhos, se for o caso;

**XIII** - Cópia do Registro no Conselho da Classe (estando em dia com a anuidade), se for o caso;

**XIV** - declaração de não acumulação de cargo ou função pública, exceto nas hipóteses admitidas pela Constituição Federal.

**12.5** No ato da contratação, o candidato deverá firmar Declaração de não Acumulação de Cargo ou Função Pública, exceto nas hipóteses admitidas pela Constituição Federal e Declaração de ciência das vedações estabelecidas pelo art. 37, incisos XVI, XVII e § 10, da Constituição Federal, conforme modelo no anexo II deste edital, respectivamente.

**12.6** As contratações estão sujeitas às vedações legais de acumulação de cargos, funções e empregos públicos.

**12.7** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as etapas referentes ao processo de contratação.

**12.8** Respeitado o prazo máximo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, os contratos serão celebrados para atendimento das situações descritas no item 2.1.

**12.9** O candidato que for convocado e não comparecer no local e data marcados ou não apresentar qualquer um dos documentos indicados no item 12.4 deste edital, será desclassificado, sendo convocado o candidato seguinte na lista de classificação.

**12.10** Os aprovados que vierem a ingressar no Quadro de Pessoal da PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA serão regidos pelo Regime Estatutário na forma da Lei Complementar Municipal nº 028/2009 para desempenhar funções relacionadas exclusivamente à área de Estratégia de Saúde da Família – ESF e/ou Estratégia de Programa de Agentes Comunitários de Saúde – EACS, de conformidade com disposto na Emenda Constitucional nº 51 e na Lei Federal nº 11.350, de 06 de outubro de 2006.

**13.11.** O cargo de Agente Comunitário de Saúde da Família perdurará enquanto existir o Programa Ministerial Estratégia de Agentes Comunitários de Saúde – EACS, instituído pela portaria GM/MS nº 2.488 de 21 de outubro de 2011 e/ou enquanto o Município de Japaraíba permanecer a ele conveniado.

**13.12.** Será exigida a manutenção da residência/domicílio na área de abrangência da ACS, enquanto perdurar o contrato de trabalho, havendo alteração de domicílio para fora da área de abrangência o contrato será rescindido, sendo convocado o próximo candidato.

**13.13.** A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA poderá a seu critério, averiguar e confirmar as informações quanto à residência do candidato, podendo utilizar-se de todos os meios necessários à plena verificação, inclusive poderá ser realizada inspeção *in loco*.

**13.14.** Se na contratação restar demonstrado que o candidato não reside e nem tem domicílio na área/equipe de abrangência para a qual concorreu, mesmo que aprovado e classificado, será eliminado da Seleção Pública.

## **13. DO REGIME CONTRATUAL**

**13.1** Em decorrência do processo seletivo simplificado será realizada contratação por tempo determinado, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 016/2016;

**13.1.1** A contratação a que se refere o item 14.1 não cria vínculo empregatício ou estatutário, nem gera para o CONTRATADO o direito de ser posteriormente admitido como servidor municipal e nem o de ser aproveitado nos órgãos da Administração Direta.

**13.2** São obrigações do **Município**:

- I - depositar a quantia líquida da retribuição a que fizer jus o CONTRATADO, em conta aberta em seu nome em instituição financeira contratada pelo Município, conforme o calendário de pagamento dos servidores públicos da Administração Direta;
- II - recolher contribuição Previdenciária mensal e o imposto de renda de pessoas físicas – IRPF, deduzidos da retribuição do CONTRATADO;
- III - pagar tempestiva e integralmente a remuneração do CONTRATADO.

**13.3** São obrigações do **CONTRATADO**, dentre outras estabelecidas no contrato:

- I - desenvolver satisfatoriamente, de acordo com sua formação profissional e capacitação técnica especializada, as atividades determinadas pelo superior hierárquico, de acordo com o objeto da contratação;
- II - estar presente no local de trabalho durante todo o tempo de desenvolvimento normal das atividades de execução do contrato, que corresponderá ao horário de expediente;
- III - submeter-se às normas, rotinas e horários de trabalho fixados;
- IV - aceitar os descontos de lei incidentes em sua remuneração mensal bruta, bem como os decorrentes de horas não trabalhadas em função de ausência não autorizada ou falta não abonada, devidamente apontadas no período de vigência deste contrato;
- V - cumprir as determinações legais emanadas das autoridades competentes;
- VI - exercer sua função na unidade indicada pelo Município;
- VII – atender à determinação de remoção, por necessidade do serviço, para qualquer unidade integrante da estrutura do Município.

**13.4** Dentre outros impedimentos estabelecidos no contrato, ao CONTRATADO é vedado:

- I** - receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato; e
- II** - ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

**13.5** O CONTRATADO responde pessoalmente pelo exercício irregular de seus encargos, por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, nos termos da legislação penal, administrativa e civil, não excluída ou atenuada essa responsabilidade pela presença ou pelo acompanhamento da execução por servidor ou empregado público.

**13.6** Para fins disciplinares, aplicam-se aos contratados os deveres e obrigações previstos no Estatuto dos Servidores do Município.

**13.7** O CONTRATADO terá direito a, conforme o caso:

- I – licença maternidade;
- II - licença paternidade,
- III – férias; e
- IV – 13º salário.

## 14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**14.1** Os casos omissos serão resolvidos pela Autoridade Superior, observados os princípios que informam a atuação da Administração Pública.

**14.2** Os candidatos não eliminados, excedentes às vagas atualmente existentes, serão mantidos em cadastro reserva e poderão ser convocados para contratação em função da disponibilidade de vagas futuras, durante o prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado.

**14.3** Não serão fornecidos atestados, certificados ou certidões relativos à prova ou à classificação de candidatos neste Processo Seletivo Simplificado.

**14.4** Integram o presente Edital, para todos os fins legais, os seguintes anexos:

- Anexo I: Critérios de Julgamento de Titulação e Experiência
- Anexo II: Requisitos e Atribuições dos Cargos.
- Anexo III: Ficha de Inscrição
- Anexo IV: Modelo de Declaração de tempo de Experiência Profissional (Pessoa Jurídica)
- Anexo V: Modelo de Identificação de Recurso
- Anexo VI: Conteúdo Programático para Prova – ACS Capoeirão

Japaraíba, 10 de a b r i l de 2025

**GERALDO ALEXANDRE LOPES**

Prefeito Municipal

ANEXO I

Médico – Saúde da Família, Orientador Social, Professor de Educação Básica II – ARTES, Professor de Educação Básica II – ENSINO RELIGIOSO, Professor de Educação Básica II – INGLÊS e Bibliotecário:

TITULAÇÃO	Pontuação de cada título	Quantidade máxima de títulos a serem considerados
Especialização na área de atuação.	20 pontos	02

**Curso de Aperfeiçoamento na área de atuação**

20 a 40 horas	02 pontos	02
41 a 80 horas	03 pontos	02
+ 80 horas	05 pontos	02

**Experiência na área de atuação**

Até 05 anos	10 pontos	----
De 06 a 10 anos	15 pontos	----
+ 11 anos	20 pontos	----

Obs.: Fração de ano igual ou superior a seis (6) meses será considerado um (1) ano completo.

**ANEXO II**

FUNÇÃO	REQUISITO/ATRIBUIÇÃO
Médico - Saúde da Família	Requisito específico: Curso superior em medicina em uma instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), e registro no respectivo Conselho. Atribuições: Realizar consultas clínicas aos usuários da sua área adstrita;- Executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida, criança, adolescente, mulher, adulto e idoso; Realizar consultas e procedimentos na Unidade de Saúde da Família-USF e, quando necessário no domicílio; Realizar as atividades clínicas correspondentes às áreas prioritárias na intervenção na atenção Básica definidas na Norma Operacional da Assistência à Saúde; Aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva; Fomentar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, bem diabéticos, de saúde mental, etc.; Realizar o pronto atendimento médico nas urgências e emergências; Encaminhar aos serviços de maior complexidade, quando necessário, garantindo a continuidade do tratamento na USF, por meio de um sistema de acompanhamento e referência e contra-referência; Realizar pequenas cirurgias ambulatoriais; Indicar internação hospitalar; Solicitar exames complementares; Verificar e atestar óbito.
Orientador Social	Requisito específico: Ensino superior em Serviço Social ou Psicologia, com registro no respectivo Conselho profissional. Atribuições: Responsabilizar-se, em conjunto com os Facilitadores de Oficinas, pelo planejamento de atividades a serem desenvolvidas em função das demandas específicas dos usuários; Manter reuniões regulares com os profissionais responsáveis pelas demais ofertas, bem como recolher informações de frequência junto a esses profissionais; Mediar os processos grupais do Serviço, sob orientação do órgão gestor; Participar de atividades de planejamento, sistematizar e avaliar o Serviço, juntamente com a equipe de trabalho responsável pela execução; Atuar como referência para crianças/adolescentes e para os demais profissionais que desenvolvem atividades com o Grupo sob sua responsabilidade; Registrar a frequência e as ações desenvolvidas, e encaminhar mensalmente as informações para o profissional de referência do CRAS; Organizar e facilitar situações estruturadas de aprendizagem e de convívio social, explorando e desenvolvendo temas e conteúdos do Serviço; Desenvolver oficinas esportivas, culturais e de lazer, em caso de habilidade para tal; Identificar e encaminhar famílias para o técnico da equipe de referência do CRAS; Participar de atividades de capacitação da equipe de trabalho responsável pela execução do Serviço; Identificar o perfil dos usuários e acompanhar a sua evolução nas atividades desenvolvidas; Informar ao técnico da equipe de referência a identificação de contextos familiares e informações quanto ao desenvolvimento dos usuários em seus múltiplos aspectos (emotivos, de atitudes etc.); Coordenar o desenvolvimento das atividades realizadas com os usuários; » manter arquivo físico da documentação do(s) Grupo(s), incluindo os formulários de registro das atividades e de acompanhamento dos usuários.
Bibliotecário	Requisito: Curso superior em Biblioteconomia e registro no respectivo conselho Atribuições: Executar atividades profissionais típicas, correspondentes à sua respectiva habilitação superior, de acordo com as atribuições do órgão onde atua; Orientar os demais servidores do órgão onde atua; Executar as tarefas relativas aos programas, projetos e atividades relacionadas ao seu órgão de atuação; Executar outras atividades correlatas ao cargo.
Professor de Educação Básica II – INGLÊS	Requisito específico: Diploma devidamente registrado de curso legalmente reconhecido de Licenciatura Plena em LETRAS com habilitação em INGLÊS, expedida por instituição de ensino superior credenciada. Curso superior (Bacharelado ou Tecnólogo), acrescido de curso de formação pedagógica para graduação não licenciados (realizar estritamente nos termos da Resolução CNE/CEB nº 2. De 1997 ou do art. 14 da Resolução CNE/CP nº 2. de 2015), com habilitação específica em Inglês. Atribuições: Atuar em regência de classe com a disciplina pleiteada, ministrando aulas teóricas e práticas, observando as políticas e diretrizes educacionais do Município e o planejamento didático-pedagógico do estabelecimento de ensino e da elaboração e cumprimento do plano de trabalho docente; realizar e/ ou participar de treinamentos, palestras, cursos, visitas e atividades afins.
Professor de Educação Básica II – ARTES	Requisito específico: Diploma devidamente registrado de curso legalmente reconhecido de ARTES e expedido por instituição de ensino superior credenciada; curso superior (bacharelado ou tecnólogo), acrescido de curso de formação pedagógica para graduados não licenciados ( realizado estritamente, nos termos da Resolução CNE/CEB nº 2, de 1997 ou do art. 14 da Resolução CNE/CP nº 2, de 2015), com habilitação específica em ARTES. Atribuições: Atuar em regência de classe com a disciplina pleiteada, ministrando aulas teóricas e práticas, observando as políticas e diretrizes educacionais do Município e o planejamento didático-pedagógico do estabelecimento de ensino e da elaboração e cumprimento do plano de trabalho docente; realizar e/ ou participar de treinamentos, palestras, cursos, visitas e atividades afins.
Professor de Educação Básica II – ENSINO RELIGIOSO	Requisito específico: Diploma devidamente registrado de curso legalmente reconhecido de Licenciatura Plena em Ensino Religioso expedida por instituição de ensino superior credenciada. Curso superior (Bacharelado ou Tecnólogo), acrescido de curso de formação pedagógica para graduação não licenciados (realizar estritamente nos termos da Resolução CNE/CEB nº 2. De 1997 ou do art. 14 da Resolução CNE/CP nº 2. de 2015), com habilitação específica em Ensino Religioso. Atribuições: Atuar em regência de classe com a disciplina pleiteada, ministrando aulas teóricas e práticas, observando as políticas e diretrizes educacionais do Município e o planejamento didático-pedagógico do estabelecimento de ensino e da elaboração e cumprimento do plano de trabalho docente; realizar e/ ou participar de treinamentos, palestras, cursos, visitas e atividades afins.
Agente Comunitário de Saúde da Família	- Ensino Fundamental completo - Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital, nos termos da Lei Federal nº 11.350, de 05/10/2006. Atribuições: Realizar mapeamento de sua área; Cadastrar as famílias e atualizar permanentemente esse cadastro; identificar indivíduos e famílias expostos a
Área de abrangência PSF CAPOEIRÃO	situações de risco; identificar área de risco; orientar as famílias para utilização adequada dos serviços de saúde, encaminhando-as e até agendando consultas, exames e atendimento odontológico, quando necessário; realizar ações e atividades, no nível de suas competências, na área prioritária da Atenção Básica; realizar, por meio de visita domiciliar acompanhamento mensal de todas as famílias sob sua responsabilidade; estar sempre bem informado, e informar aos demais membros da equipe sobre a situação das famílias acompanhadas, particularmente aquelas em situação de risco; desenvolver ações de educação e vigilância à saúde, com ênfase na promoção da saúde e na prevenção de doenças; promover a educação e a mobilização comunitária, visando desenvolver ações coletivas de saneamento e melhoria do meio ambiente, entre outras; traduzir para a USF a dinâmica social da comunidade, suas necessidades potencialidades e limites; identificar parceiros e recursos existentes na comunidade que possam ser potencializados pela equipe

**ANEXO III**

**FICHA DE INSCRIÇÃO**

1) \*Nome completo (SEM ABREVIACÕES)

2) INFORMAÇÕES PESSOAIS E FAMILIARES

Sexo: ( ) M ( ) F \*Data de Nascimento: \_\_/\_\_/ \*Idade: \_\_\*CPF: \_\_\*Identidade:

\*Data de expedição: \_\_/\_\_/ \*Órgão expedidor:

\*Endereço:

\* Cidade/Estado: \*CEP:

\*E-mail:

\*Telefone fixo: ( ) \*Celular: ( )

3) Cargo Pretendido:

4) DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA:

**DECLARO SEREM VERDADEIRAS AS INFORMAÇÕES POR MIM PRESTADAS NESTE FORMULÁRIO, SOB RISCO DE RESPONSABILIZAÇÃO LEGAL EM CASO DE FALSIDADE IDEOLÓGICA.**

Japaraíba, \_\_/\_\_/2025.

Assinatura do (a) Candidato (a)

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE TEMPO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (PESSOA JURÍDICA)**

**Observação: Sugestão de declaração podendo ser aceita conforme a expedida pela empresa ou Orgao Público.**

Declaro, para os devidos fins, que o(a) candidato(a) , portador da Carteira de Identidade nº , CPF nº , exerceu atividade profissional na empresa , inscrita sob o CNPJ nº , Inscrição Estadual situada no endereço, no município de , com o Cargo de , no período de // a //, realizando as seguintes atividades:

.  
.
   
.

, de de 2025.

Assinatura do Empregador/Responsável

**INSTRUÇÕES:**

- A) Para cada cargo deverá ser preenchida uma Declaração.
- B) A Declaração deverá ser assinada pelo empregador ou responsável por ele designado e carimbada com o CNPJ da empresa.
- C) O preenchimento será permitido a caneta ou digitado.

**ANEXO V**

**MODELO DE IDENTIFICAÇÃO DE RECURSO**

**Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG.**

Processo Seletivo Público Simplificado nº 02/2025

Candidato: Função:

N.º de Inscrição:

N.º do Documento de Identidade:

Fundamentação e argumentação lógica:

Assinatura do Candidato

**ANEXO VI**

**CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA AS PROVAS DE MÚLTIPLA ESCOLHA E SUGESTÕES BIBLIOGRÁFICAS – ACS ÁREA CAPOEIRÃO**

**1 - CONHECIMENTO ESPECÍFICO PARA AGENTE COMUNITÁRIO DA SAÚDE –**

Processo saúde-doença e seus determinantes/condicionantes; Princípios e Diretrizes do Sistema Único de Saúde e a Lei Orgânica da Saúde; Conhecimentos geográficos da área/região/município de atuação; Cadastramento familiar e territorial: finalidade e instrumentos; Interpretação demográfica; Conceito de territorialização e área de abrangência; Indicadores epidemiológicos; Conceitos de eficácia, eficiência e efetividade em saúde coletiva; Conceitos e critérios de qualidade da atenção à saúde: acessibilidade, humanização do cuidado, satisfação do usuário e do trabalhador, equidade; Condições de risco social: violência, desemprego, infância desprotegida, processo migratórios, analfabetismo, ausência ou insuficiência de infraestrutura básica; Promoção da saúde: conceitos e estratégias; Principais problemas de saúde da população e recursos existentes para o enfrentamento dos problemas; Saúde da criança, do adolescente, da mulher, do adulto e do idoso; Estatuto da criança e do adolescente e do idoso; Lideranças: conceitos, tipos e processos de constituição de líderes populares; Pessoas portadoras de necessidades especiais; abordagem, medidas facilitadoras de inclusão sociais e direito legais; Noções de ética e cidadania; Hipertensão, diabetes, gestante, saúde da criança, preventivo do câncer de colo do uterino e mama, hanseníase, tuberculose, sistemas de informações utilizados pela equipe saúde da família, histórico do PSF, calendário básico de vacinação infantil e gestante, puericultura, fichas utilizadas pelo ACS, programa viva vida, legislações 648/2006 e Lei 11.350/2006.

**CONTEÚDO DO PROGRAMA DA PROVA PORTUGUÊS**

Interpretação de texto; Concordância Verbal; Concordância Nominal; Regência Verbal; Orações Coordenadas; Orações Subordinadas; Colocação Pronominal; Próclise, Enclise e Mesóclise; Crase; Verbos; Pontuação; Sintaxe de Regência; Figuras de Linguagem; Classes de Palavras; Termos da Oração; Ortografia; Processos de formação de palavras; Encontros Vocálicos e Consonantais; Acentuação Gráfica.

**CONTEÚDO DO PROGRAMA DA PROVA DE CONHECIMENTO GERAL**

História do Município de Japaraíba

Lei Orgânica do Município de Japaraíba Princípios da Administração Pública

**Publicado por:**  
Hélder de Carvalho Reis  
**Código Identificador:**8D480668